



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CÂMPUS POUSO ALEGRE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2014

PREGÃO Nº 09/2014
PROCESSO Nº 23502.000039/2014-85

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

No dia 09/10/2014, no Setor de Licitação do Câmpus Pouso Alegre do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais, situado na Estrada Municipal do Aeroporto, 1.730, Jardim Aeroporto, Pouso Alegre MG, a Equipe de Apoio do Pregão nos termos da Lei nº 10.520/2002, os Decretos nºs 5.450/2005, 6.204/2007 e 7.892/2013 e suas alterações posteriores e, subsidiariamente na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 09/2014 do Câmpus Pouso Alegre, Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial da União e homologada pelo Reitor desta Instituição, resolve registrar os preços para eventual aquisição de materiais e equipamentos conforme consta do anexo I, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

Cláusula Primeira – Do objeto

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 09/2014, cujo objeto é a possível aquisição de livros conforme descrito no Anexo I do referido pregão.

CNPJ 08.065.700/0001-76 – EMPRESA: EXITO DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE LIVROS LTDA					
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
59	LIVRO	UNIDADE	06	R\$ 90,03	R\$ 540,18
Marca: ATICA					
Fabricante: ATICA					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LIVRO: PARA ENTENDER O TEXTO, Ensino Médio – Integrado: Leitura e Redação – Formato: Livro didático – Autores: SAVIOLI, FRANCISCO PLATÃO; FIORIN, JOSE LUIZ – Idioma: Português – Editora: ATICA – ISBN-13: 9788508108664					
Total do Fornecedor:					R\$ 540,18

Cláusula Segunda – Da validade da Ata

A presente Ata de Registro de Preços terá validade até **12 (doze) meses** a partir de sua assinatura.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CÂMPUS POUSO ALEGRE

O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações. (art. 12 do Decreto nº 7.892, de 2013 c/c inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993).

Subcláusula única. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Cláusula Terceira – Da utilização da Ata de Registro de Preços

A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por todos os órgãos da Administração Pública Federal, desde que autorizados pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais e desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892/2013, e na Lei nº 8.666/93.

Subcláusula primeira. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Anexos.

Subcláusula segunda. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.

Subcláusula terceira. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, as quais também a integram.

Cláusula Quarta – Do local e prazo de entrega dos equipamentos

A entrega dos materiais deverá ser realizada no seguinte endereço:

Câmpus Pouso Alegre do IFSULDEMINAS, situado na Estrada Municipal do Aeroporto, 1.730, Jardim Aeroporto – CEP: 37.550-000, Pouso Alegre/MG;

Horário da entrega:

O PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL será no máximo de **10 (dez) dias úteis** a contar do recebimento da Nota de Empenho.

Das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, de segunda a sexta-feira exceto feriados nacionais, estaduais e municipais.

Cláusula Quinta – Do pagamento

Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito em moeda corrente nacional, mediante ordem bancária, e ocorrerá até 20 (vinte) dias úteis após a data do aceite do objeto licitado.

Cláusula Sexta – Das condições de fornecimento/prestação de serviço



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CÂMPUS POUSO ALEGRE

O fornecimento só estará caracterizado mediante o recebimento da ordem de serviço pelo fornecedor.

Subcláusula Primeira. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

Subcláusula Segunda. Os equipamentos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura correspondente.

Cláusula Sétima – Das penalidades

A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais.

Subcláusula Primeira. A Contratada ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades:

I - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, à CONTRATADA, sanções previstas no Art. 87 da Lei 8.666/1993, sendo que a multa será de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

II - Multa de 0,3% (três décimo por cento) do valor total do Contrato, aplicável por dia de atraso, no caso de descumprimento do prazo de entrega previsto neste Edital;

Subcláusula Segunda. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pelos motivos legais.

Subcláusula Terceira. Todas as penalidades serão registradas no SICAF.

Cláusula Oitava – Dos reajustamentos de preços

Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula II da presente Ata, e, em atendimento ao §1º, art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995 e demais legislação, é vedado qualquer reajustamento de preços.

Subcláusula única – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

Cláusula Nona – Das condições de recebimento e garantia do objeto

Os equipamentos/materiais, objeto desta Ata de Registro de preços serão recebidos pelo requisitante consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal 8.666/1993 e demais normas pertinentes.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CÂMPUS POUSO ALEGRE

Cláusula Décima – Do cancelamento da Ata de Registro de Preços

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

I - Pela Administração, quando:

- a. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b. a detentora não assinar o Contrato/Ata no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- e. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f. por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- g. a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
- h. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

II - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

- α. à solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

Cláusula Décima Primeira – Da autorização para aquisição e emissão das ordens de fornecimento e lote mínimo

A aquisição dos materiais/equipamentos, objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais.

Subcláusula Primeira. A emissão das ordens de fornecimento/serviço, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

Subcláusula Segunda. Se realizado o pedido para o objeto desta licitação, pela Contratante à licitante vencedora, essa deverá obedecer, pelo menos, o lote mínimo de aquisição que será de 10% da quantidade prevista para o item.

Cláusula Décima Segunda – Das disposições finais e do foro

Integram esta Ata, o edital do Pregão nº 09/2014 e as propostas das empresas relacionadas.



